

01-0268/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0268 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0268 / 2007

DE

20/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

EMENTA:

CRIA O "MEMORIAL LUISA MAHIN", DESTINADO AOS AFRICANOS E
SEUS DESCENDENTES ASSASSINADOS NO REGIME ESCRAVOCRATA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:38:11

00000056624-19



ARQUIVADO EM 14/10/2009

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
HO GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES
AS COMISSÕES DE: *24/04/2007*
Const. - Pol. - Def. Part.
Educ. - Cult. - Esp.
Fin. - Oramento
PROJETO DE LEI N.º
PRESIDENTE



Folha nº *01* do proc.
Nº *268* de *07*

01 - PL
01-0268/2007

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

"Cria o "Memorial Luisa Mahin", destinado aos africanos e seus descendentes assassinados no regime escravocrata, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criado o "Memorial Luisa Mahin", destinado à preservação de acervo e memória dos africanos e seus descendentes assassinados no regime escravocrata.

Art. 2º - Para a edificação, manutenção e administração do Memorial o Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Governo do Estado de São Paulo e a União, bem como comodatos com a iniciativa privada.

Art. 3º - Obrigatoriamente farão parte do acervo do Memorial os objetos de tortura utilizados no regime escravocrata brasileiro e documentos e obras que remetam aos crimes praticados naquele período e as lutas pela liberdade protagonizadas pelos africanos e seus descendentes.

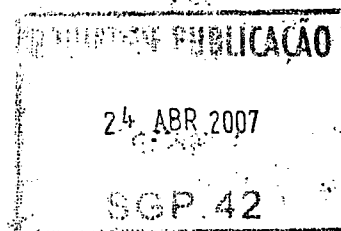
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
CLAUDETE ALVES
Vereadora



Segue(m) juntado(s), nesta
data, o(s) documento(s) e folha de
publicados sob
n.º 2 a 5
Em 10.05.07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Folha nº <u>02</u> do proc. Nº <u>268</u> de <u>07</u>
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Em 2005, foi inaugurado o Memorial aos judeus mortos durante o Holocausto da Segunda Guerra. Esta iniciativa adotada na Alemanha tem por objetivo reparar a memória dos vitimados por este genocídio e ao mesmo tempo, conclamar aos visitantes do Memorial a participarem deste exercício de recordação, para evitar que o trem da história trafegue novamente por vias tortas.

A Memorial alemão tem constantemente incensado e documentado a luta por reparações devido a este ato, tão arbitrário em defesa da vida humana. Em nosso País, faltam aos governantes o mesmo empenho em resgatar e retratar a lembrança dos africanos e seus descendentes, vítimas do genocídio cometido no regime escravocrata, onde houve milhares de famílias dizimadas, suplícios físicos, vidas dilaceradas. Uma espoliação inimaginável e desumana.

A escravidão foi um crime sistemático, coletivo e intencional, cometido contra os negros. O resgate deste crime, através da construção do Memorial proposto neste projeto de Lei, é uma forma de proporcionar a esta e as futuras gerações a manutenção da lembrança deste momento histórico para que não se repita, atualmente de forma velada e nem se silencie, através da perspectiva de uma ação preventiva e providencial.

Os argumentos que ressaltamos a seguir atestam a legitimidade e importância desse projeto de lei.

A Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial Contra o Racismo, que foi organizada pela ONU - Organização das Nações Unidas - em Durban, África do Sul, no ano de 2001, estabeleceram uma relação entre a escravidão e o tráfico de escravos, e o racismo, no sentido de que esses dois fatores foram reconhecidos como sendo as principais causas do desenvolvimento da ideologia racista, que até hoje perdura em todo o mundo, manifestando-se em teorias racistas e em atitudes e ações discriminatórias contra negros e negras.

O conceito de reparação impõe-se, portanto, como meio de resguardar os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, que embora previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, têm sido, ao longo de séculos, desrespeitados pelos processos de discriminação racial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 6824-4499 / Fax: 6824-3947



Vereadora Claudete Alves

Folha nº 03 do proc.

Nº 268 de 07

Durban considerou a Escravidão e o Tráfico de Escravos um crime contra a humanidade. Sem dúvida, esses episódios, constituem-se como uma das mais terríveis e desumanas tragédias da história, não apenas por causa do barbarismo com que negros e negras foram tratados, mas pelo fato de sua condição de seres humanos ter sido ignorada, uma vez que, como escravos, tinham tratamento igual ou pior que os dos animais. Alie-se a isso a mórbida magnitude e natureza organizada de todo o processo da escravidão, que poderia colocá-la em patamar ainda mais grave que o Holocausto, ressaltando que a morte dos milhões de judeus é motivo de comoção da sociedade, como um todo, e também da indenização dos descendentes das vítimas do horror.

Aos descendentes dos negros escravizados, entretanto, nada restou, a não ser a mórbida herança da discriminação racial, que se manifesta de diversas formas, inclusive na discussão acerca das "reparações". Durban apelou aos Estados que participaram da Conferência Mundial, a honrar a memória dos milhões de homens, mulheres e crianças escravizadas e assassinadas, pedindo que contribuíssem para restaurar a dignidade dos descendentes das vítimas, através de meios apropriados, ou seja, a adoção de políticas públicas que combatam o racismo e a desigualdade racial de oportunidades.

A Conferência de Durban considerou ainda, que lembrar os crimes do passado e contar a verdade sobre a história, é essencial para a reconciliação internacional e a criação de sociedades baseadas na justiça, igualdade e solidariedade. Na discussão acerca das reparações, **o tema da "Memória" ocupa, portanto, um lugar relevante, pois, não é possível reparar os danos do passado sem recuperar a dignidade dos afro-descendentes.**

A guerra civil de 1932, conhecida como Revolução Constitucionalista, durou 85 dias, resultando na morte de 830 soldados paulistas. **Para homenageá-los foi construído, no Parque do Ibirapuera, na cidade de São Paulo, um grandioso Obelisco sobre o mausoléu dos heróis de 32, como parte do conjunto arquitetônico projetado por Oscar Niemayer. Além disso, as homenagens aos oficiais incluíram a instituição do feriado de 9 de julho, decretada pelo ex-Governador Mário Covas.**

No Aterro do Flamengo, no Rio de Janeiro, encontra-se o **Monumento Nacional aos Mortos da 2ª Guerra Mundial, que reverencia os 457 brasileiros falecidos em combate. Em diversas cidades do mundo, foram erguidos museus do Holocausto, para que não se esqueça, jamais, o genocídio de seis milhões de judeus.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 6824-4499 / Fax: 6824-3947



Vereadora Claudete Alves
Folha nº 04 do proc.
Nº 268 de 07

Nesse sentido, argumentamos: a escravidão dos negros também não foi um grande "Holocausto"? Milhares morreram e não se vê uma comoção mundial para com o fato.

O Brasil importou 4 milhões de africanos durante os quatro séculos de tráfico transatlântico. A essas vítimas, somaram-se quarenta milhões de afro-brasileiros escravos, já nascidos em nossas terras. Foram inúmeras as revoltas e diversas formas de resistência desenvolvidas pelos negros escravizados. Os Quilombos, dos quais Palmares é o exemplo maior, foram as primeiras organizações de resistência ao regime escravocrata que dominou o país durante séculos, e os personagens que estiveram à frente dessa resistência, têm, ou deveriam ter, reconhecido, o valor histórico e social que possuem na nossa história.

O Estado brasileiro reconheceu Zumbi dos Palmares como herói nacional, todavia, **Domingos Jorge Velho e outros bandeirantes, responsáveis pela destruição de quilombos, caça de negros fugidos, apresamento de indígenas, entre outras atrocidades, continuam a ser homenageados e lembrados em logradouros, e esculturas públicas, por exemplo. Por outro lado não existe, no Brasil, nenhum monumento ou memorial aos milhões de vítimas da escravidão.**

Na presente propositura denominados o Memorial aos africanos e seus descendentes assassinados no regime escravocrata de "Luiza Mahin", por entendermos que esta será uma justa homenagem a uma mulher africana que lutou arduamente contra a escravidão de seu povo e descendentes.

Por todos esses motivos, clamo os meus Nobres Pares pela aprovação desta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-168 de 20 07 10/05/07 (a) cd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

14 / 05 / 07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

14 / 05 / 07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão
Em 15/5/07 15h

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
R.P. 00901
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Jooji MATO
18/05/07
Obs: o prazo para a entrega do projeto é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/05/07 AS 11:00 h
POR ALB
SAÍDA: 18/06 AS: 12 h 15 ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 17/08/07 AS 14:30 h
POR Jorel
SAÍDA: 20/08 AS: 16 h00 ASS: [assinatura]

Pedido de vistas ao Vereador / A Vereadora
Jooji Mato
deferido
19/9/07
Obs: o prazo para a entrega do projeto é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/10/08 10h
POR [assinatura]
SAÍDA: 17/10 AS: 15 h 30 ASS: Isadora

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ADEMIN DS 1601A
Em 15/04/08
Obs: o prazo para a entrega do projeto é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/4/08 14h
POR [assinatura]
SAÍDA: 22/04 AS: 13 h40 ASS: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria (m) (atendimento ao cidadão) e (atendimento ao cidadão)
sub 06 e (atendimento ao cidadão)
am 11/9/08
SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
R.P. 00901
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1040/2008

Folha nº 06 de 06
nº 01-268 de 2007
Preliminarmente
RE 16/08

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/07.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa criar o Memorial Luisa Mahim, destinado à preservação de acervo e memória dos africanos e seus descendentes assassinados no regime escravocrata.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predomínante interesse local.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/9/08

[Signature]
V. CONTRÁRIO
Estronhausen

[Signature]
Claudete Alves
[Signature]
Kaua

[Signature]
Adelino de Figueiredo

[Signature]
Arydo Nunes
Arydo

[Signature]
João Antonio

[Signature]
Celso Jansen

17 - RELCOM
17- 0309/2008

1.º D. da Comissão de
Em 11/09/08

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.E. 1401
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 11/09/08
AQUILA B. S. RAINDA RF 10199

Secretária

Ao Membro Vereador / A Membro Vereadora
Beto Custódia
Para o(a) Sr(a) Vereador(a) / Sr(a) Vereadora
Salvo de Contas e de Despesas Esportivas
Em 16/09/08
Leptine
Presidente
O prazo para manifestação é de 05 dias, contados a partir da data de publicação do Edital.

Segue justado com a documentação
e papel de contas de despesas
nº 0408
Em: 18/10/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Esportes - SCP-15
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 007 do proc
nº 268 de 2007
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

16 - PAR
16- 01225/2008

PARECER N.º DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/07.

De autoria da n. Vereadora Claudete Alves, o presente projeto de lei visa criar o "Memorial Luisa Mahin", destinado aos africanos e seus descendentes assassinados no regime escravocrata, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade. (fls. 06).

A fim de subsidiar a Comissão de Educação, Cultura e Esportes na análise deste parecer, cumpre-nos informar que Luisa Mahin nasceu em Costa Mina, na África, foi trazida para o Brasil como escrava e se tornou líder da Revolta dos Malês que ocorreu no ano de 1835 na Bahia. Pertencia à nação nagô-jeje, da tribo Mahin, daí seu sobrenome. Tal nação é originária do Golfo do Benin, noroeste africano que no final do século XVIII foi dominada pelos muçulmanos vindos do Oriente Médio. Luisa tornou-se livre em 1812 e sobreviveu trabalhando como quituteira em Salvador. Luisa Mahin sustentava ter sido princesa em sua tribo na África. Participou de todos os levantes de escravos que abalaram a Bahia nas primeiras décadas do século XIX, entre elas a Revolta dos Malês, a maior de todas as rebeliões de escravos ocorridas na Bahia. O movimento iniciou-se na noite de 24 de janeiro de 1835, liderado por escravos de religião muçulmana que eram conhecidos como malês. O dia da revolta foi escolhido propositalmente, pois enquanto os senhores celebravam o dia de Nossa Senhora da Guia, os "malês" encerravam o Ramadã, mês de jejum dos muçulmanos. Por algumas horas, cerca de 600 escravos e recém-libertos se tornaram senhores das ruas de Salvador. Mas apesar da comunicação entre os revoltosos ter sido feita através de mensagens escritas em árabe e o levante ter sido planejado cuidadosamente, os planos dos insurgentes foram revelados pela força da repressão e seus líderes perseguidos e castigados brutalmente. Foram cerca de 70 mortos e 500 punidos com penas de morte, prisão, açoites e deportação. Luisa Mahin conseguiu fugir para o Rio de Janeiro onde continuou a luta pela liberdade de seu povo até ser presa e desaparecer em 1838. Há suspeitas de que Luisa tenha sido deportada para África. Como negra africana livre da nação nagô, sempre recusou o batismo e a doutrina cristã, e um de seus filhos naturais se tornou poeta e um dos maiores abolicionista do Brasil: Luís Gama, nascido em Salvador em 1830, e falecido em São Paulo em 1882.

MÔNICA R. A. BAIVA
RF 10.199
Secretaria
A Direção Geral de
Finanças e Planejamento
Em. 20/10/99

SEMPRE EM
A Direção Geral de
Finanças e Planejamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 008 do proc
nº 268 de 2007

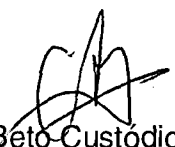
~~Mônica R. A. Pereira~~
Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

É opinião desta Comissão que a iniciativa é louvável e merece prosperar, eis que pretende criar um Memorial voltado à preservação de acervo e memória dos africanos e de seus descendentes assassinados no regime escravocrata. Também nos parece justa e adequada a escolha do nome, pois pretende homenagear alguém que lutou bravamente contra a escravidão.

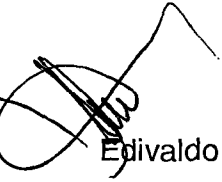
Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/10/08

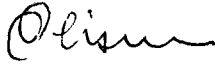

Myryam Athié – Presidente


Beto Custódio - Relator


Jooji Hato


Edivaldo Estima

Claudinho


Eliseu Gabriel

Domingos Dissei

17 - RELCOM
17-6087/2008

CECE/icl.

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20/10/08 às 18h30

MÁRIO

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Francisco Chaves
20/10/2008
Obs: o prelo...
termos do...

A SGP-03, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Nº 69869

Proc. encerrado com 8 fls.

Arquivado em

14/01/09

O Func.º

Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 2.12... e ficha de informação
sob nº 13...

20.10.3 109

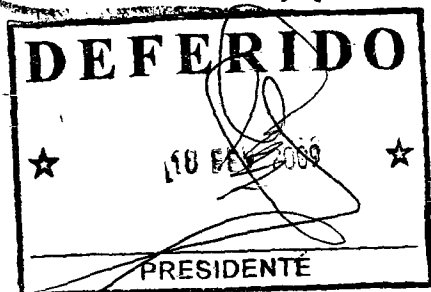
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 9 do Processo
nº 01.268 de 07
Município
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



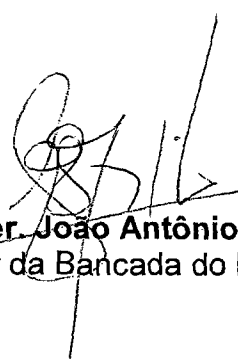
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Bancada de Vereadores

Folha nº 10 de Processo nº 01.268 de 07

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 11 do Processo

União

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLD 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 04	PR 04	PR 12
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 08	PR 12
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	PR 12
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	208
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Folha nº 12 do Processo
Bancada de Vereadores

Uniojra

						2005	URUBARA DE E. PRESTES FILHO		
PAULO FIORELO						PDL 07	URUBARA DE E. PRESTES FILHO	2007	2008
						PDL 08	CONSULTOR	PR 08	PR 11
						PDL 09	PR 18	PR 07	PR 11
						15	PDL 104	PR 14	74
						PDL 24	359	PR 21	151
						PDL 42	504	PR 28	195
						236	636	512	212
						427	699	584	213
						471		677	265
						491		690	277
						581		699	334
						596		708	360
						598		738	404
						620		744	425
						695			458
						814			508
						815			522
									559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 0268 de 2007, 10 / 03 / 09 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

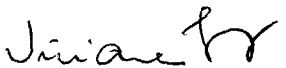
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

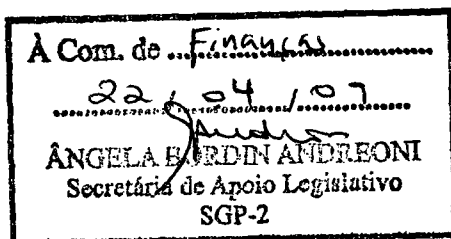
SGP.33 em 10 de março de 2009.



Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33



00
FIL
}

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
23, 04, 09 às 15h00

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.836
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Senhora

Donato

17/4/2009

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do art. 53 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 14

Em 17, 09, 09

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 01-268 de 20 07

André Marcon
RF 11264

André Marcon

16 - PAR
16- 00909/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 268/2007**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa criar o "Memorial Luisa Mahin", destinado aos africanos e seus descendentes assassinados no regime escravocrata, e dá outras providências. De acordo com a propositura, o Executivo poderá firmar parcerias com o Governo do Estado de São Paulo e a União, bem como comodatos com a iniciativa privada, para a edificação, manutenção e administração do Memorial. A propositura especifica ainda itens que farão parte, obrigatoriamente, do acervo do Memorial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/09/2009

Ver. Wadih Mutran
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tasso

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Edir Sales

Ver. Roberto Tripoli

*Milton
Leite*

17 - RELCOM
17- 00963/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer: 06, 07, 14

Publicado: 18 / 09 / 2009

Página: 160 (anexo) 01

Conformidade com o Artigo 62 do Regimento
interno

Conferido por: André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23

São Paulo, 21/09/09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM SGP-23
EM 21/09/09
Michelle
16:37

Sr. Anderson,
Juntar ao processo o Recurso nº 11-084/09.
Em, 01.10.2009.

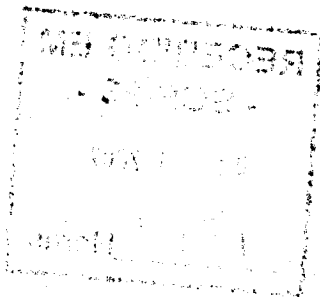
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 01.10.2009.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue — juntado — nesta data
documento — e papel de
informação
rubricada — sob folhas — n° 15.
Em 01/10/2009.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



11 - REC
11-00084/2009

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 268/07, que CRIA O "MEMORIAL LUISA MAHIN", DESTINADO AOS AFRICANOS E SEUS DESCENDENTES ASSASSINADOS NO REGIME ESCRAVOCRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria da Vereadora Claudete Alves, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões

À SGP-23
Em 1º 10 2009
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
01 OUT 2009
18:00 Horas

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

01/10/09

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 02/10/09
às 18:00 horas.
Marcelo Gazzoni
Auxiliar de Administração
RF 51650

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
16 a 02/01/13 e folha de Informação
sob n° 16.
Roberto Cassio Gonçalves
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº de 02 / 01 / 2013 (a)

Roberto Cassio Gonçalves
Oper. de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor SGP-21
RF 10.860

69863

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	10/03/2009
Arquivado novamente em	23/01/2013
Com	16 folhas.

Lucas Augusto M. T. Alves Goto
Técnico Administrativo
RF 11.234